

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CÓPIA**

AUTÓGRAFO Nº 0024/99

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 0027/99

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ,
ESTAO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 027/99,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos Servidores Públicos Municipais que percebem o menor salário pago pelo Município.

Art. 2º. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** será concedido na forma de **Cestas Básicas**, adquiridas mensalmente pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Marechal de Marechal Floriano e distribuídas aos servidores beneficiados até o dia **15** (quinze) de cada mês.

Parágrafo único - O Auxílio de que trata o caput deste artigo não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da **Dotação Orçamentária específica**, constante no **Orçamento Municipal** vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 30 de setembro de 1999.

LORINDO WILCK
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE

PAULO LOVATTI JUNIOR
SECRETÁRIO